

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contrato 023/2023 - SEAD

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA M & G DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **M & G DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 40.120.304/0001-07, estabelecida na Vila Roma, s/n, Quadra 04, Lote 07, CEP 75.470-000, Res. Fratelli Di Veneza, Nova Veneza-GO, neste ato representada pelo Sr. **MURILO STIVAL VALADARES GUILIANI**, residente e domiciliado em Nova Veneza - GO, portador RG nº [REDACTED] 2ª Via PC/GO, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para fornecimento de equipamentos e ferramentas, **com entrega única**, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, mediante **Processo Administrativo nº 202200005003309** e **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais nº10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de equipamentos e ferramentas, **com entrega única**, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo.
- 1.2.** Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1.** As marcas ofertadas pelos licitantes deverão garantir a segurança do consumidor, assim como atender as Normas Técnicas (ABNT) e aos padrões de qualidade do INMETRO.

2.2. Os itens objetos do Termo de Referência deverão seguir as especificações contidas na tabela do item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos de **forma única**, dentro de um prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A entrega deverá ser realizada no Depósito Central da SEAD, Unidade Administrativa da Secretaria de Estado de Administração, situado Av. Central, nº 820, área 07, Setor Empresarial, Goiânia-GO, ou em outra localidade nessa capital, no horário compreendido entre das 8h às 17h, com agendamento prévio através do telefone 62 3201-8733.

3.3. No ato da entrega, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do produto.

3.4. O produto entregue, será recebido:

3.4.1. provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da entrega;

3.4.2. definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório;

3.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.5. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

3.6. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.7. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO BEM

4.1. A garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.098,30 (trinta mil, noventa e oito reais e trinta centavos)**, conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
2	ALICATE CRIMPADOR PARA TERMINAL ILHÓIS - 0,5 a 16 mm ² - PARA INSTALAÇÕES DE REDES TELEFÔNICAS E COMPUTADORES, COM CORPO EM CHAOAS	UND	3	R\$ 88,20	R\$ 264,60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
	DE AÇO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABOS COM EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO, COM MEDIDA DE 7.5".				
3	ALICATE DE BICO MEIA CANA COM CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO COM FORMATO ERGONOMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, COM ACABAMENTO CROMADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, EM CONFORMIDADE DA NR10 COM COMPRIMENTO DE 6".	UND	8	R\$ 21,16	R\$ 169,28
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL COM CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO. EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO COM FORMATO ERGONOMICO E ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000V, COM ACABAMENTO CROMADO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, EM CONFORMIDADE DA NR10 COM COMPRIMENTO DE 6".	UND	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
5	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS COM CORPO EM AÇO CARBONO DE GRANDE DURABILIDADE E PINTURA CONTRA OXIDAÇÃO, LÂMINAS COM DUREZA ENTRE 52-57 HRC, EMPUNHADEIRA COM FORMATO ERGONOMICO EM POLÍMERO, CABEÇA E ARTICULAÇÕES LIXADAS, TEMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E NO CORPO, PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO, DESENCAPADOR COM BITOLAS DE 0,2 A 6,0 MM².	UND	6	R\$ 80,76	R\$ 484,56
6	CHAVE DE TESTE COM HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CIRCUITO ELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE BOTÃO NA EXTREMIDADE DO CABO, LAMPADAS DE NEON, RANGE DE TESTE DE 80-250V, CABOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	6	R\$ 15,86	R\$ 95,16
10	LOCALIZADOR DE CABOS UTP (4 PARES), RJ 45 COM FUNÇÃO DE LOCALIZAR E RASTREAR FIOS E CABOS DENTRO DE UM GRUPO SEM QUE A ESTRUTURA EM QUE SE	UND	5	R\$ 174,00	R\$ 870,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
	ENCONTRAM SEJAM DANIFICADAS. TESTES DE CONTINUIDADE, SONDA DE TENSÃO DC, FLASHES EM LED, ESTOJO PARA GUARDA DO RECEPTOR E DO EMISSOR, COM BATERIAS 9V.				
14	SERRA MANUAL PARA CORTAR DRYWALL, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES E GESSO EM DRY WALL, COMPENSADO E CORTE DE PLÁSTICO. LAMINA DE SERRA DE GESSO COM DENTES TRIPLOS PARA CORTE RÁPIDO. CORTES EM AMBAS AS DIREÇÕES E LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA DA LAMINA CHANFRADA E ENDURECIDA PARA MARCAR E CORTAR.	UND	3	R\$ 105,77	R\$ 317,31
15	TESTADOR DE CABOS UTP (4 PARES), RJ 45 e RJ11 COM FUNÇÃO DE CHECAGEM E TESTE DE CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (TERRA). BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E FONTE DE ENERGIA POR BATERIA ALCALINA DE 9v. COM ANÁLISE DE CONEXÃO CORRETA E SUA POLARIZAÇÃO.	UND	3	R\$ 42,39	R\$ 127,17
16	ALICATE DE PRESSÃO CURVO DE 10" COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDO, MEDIDA TOTAL 10" ,COM ABERTURA MÁXIMA DA BOCA 11/8", EM AÇO CROMO VANÁDIO NIQUELADO E CROMADO.	UND	5	R\$ 29,99	R\$ 149,95
19	ARCO DE SERRA 12" COM CORPO EM ALUMÍNIO E PROTEÇÃO EM POLÍMERO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, EMPUNHADEIRA EM POLÍMERO COM ANATOMIA ERGONÔMICA, CABO FECHADO E TENSOR PARA APERTO E DESAPERTO DA LÂMINA.	UND	8	R\$ 25,63	R\$ 205,04
20	CABO PASSADOR DE FIO (20 METROS) COM ALMA DE AÇO, CORPO ROLIÇO EM PVC COM ESPESSURA DE 4 MM, PONTERIA E ENGATE EM LATÃO COM MOLA DE FERRO.	UND	10	R\$ 25,51	R\$ 255,10
21	CHAVE GRIFO 14 COM CABO E CABEÇA EM AÇO VANÁDIO, COM CABO PINTADO E AJUSTE RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO. MEDIDA DO CABO DE 14" E ABERTURA DA BOCA DE 60 MM.	UND	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
26	JOGO DE CHAVE (COMBINADA) EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM	JOGO	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
	ALTO RELEVO, COM MEDIDAS IGUAIS NOS DOIS LADOS COM AS NUMERAÇÕES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22 MM (17 peças).				
27	JOGO DE CHAVE (FENDA E PHILIPS) EM AÇO CROMO VANÁDIO COMPONTAS IMANTADAS, CABOS EMBORRACHADOS CONTENDO 04 CHAVES DE FENDA (1/8X6, 3/16 X 4, 1/4 X 4, 5/16 X 6) E 04 CHAVES PHILIPS (PH0 X 4, PH1 X 4, PH2 X 6, PH3 X 6).	JOGO	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
28	JOGO DE CHAVE TORK EM AÇO CROMO VANADIO COM ACABAMENTO EM CROMO ACETINADO, PERFIL DO CORPO EM "L" COM AS SEGUINTE MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50).	JOGO	5	R\$ 56,95	R\$ 284,75
29	JOGO DE CHAVE ALEN EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, MODELO CURTO, CONTENDO AS SEGUINTE MEDIDAS:1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3,0MM, 4,0MM, 5,0 MM, 6MM, 7MM, 8MM, 9MM, 10MM.	JOGO	5	R\$ 25,99	R\$ 129,95
32	MARTELO DE UNHA COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADO EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA, CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO E FIXAÇÃO EM EPOXI, DIAMETRO DO BATENTE COM 27MM E COMPRIMENTO TOTAL DE 320 MM.	UND	5	R\$ 38,22	R\$ 191,10
35	TRENA MÉTRICA MANUAL METÁLICA, COM COMPRIMENTO DA FITA DE 8METROS, COM PONTA MAGNÉTICA, LARGURA MÍNIMA DA FITA DE 25,4MM - GRADUAÇÃO DE 1MM/POL - NORMA NBR 1023 - CLASSEII- COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE INMETRO/RBC.	UND	12	R\$ 25,72	R\$ 308,64
36	NÍVEL DE MÃO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA PEQUENOS IMPACTOS, PERFIL REFORÇADOS E BOLHAS PARA MEDIÇÃO DE PRUMO, NÍVEL E ANGULAÇÃO DE 45°. BASE MAGNÉTICA PARA FIXAÇÃO EM BASES METÁLICAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500 MM.	UND	8	R\$ 54,32	R\$ 434,56
38	ESCADA DE ALUMÍNIO 14/24 DEGRAUS, EXTENSÍVEL, COM DEGRAUS EM	UND	3	R\$ 913,45	R\$ 2.740,35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
	ALUMÍNIO TIPO DE PERFIL VAZADO, POSSIBILIDADE DE TROCA DE DEGRAUS, RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA, COM CATRACAS EM ALUMÍNIO, GANCHO DE AMARRAÇÃO, FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, SAPATAS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE E CARGA DE TRABALHO MÍNIMA DE 120KG, TAMANHO ABERTA DE 7,20 E FECHADA DE 4,20 M. _				
40	ÓCULOS DE PROTECAO INCOLOR EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. COR INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE) GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO.	UND	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
41	PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR) TIPO CONCHA- CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXÍVEL, TIRAS DE SUSTENTAÇÃO E CONCHAS, COM BORDAS PROVIDAS DE ALMOFADAS DE VEDAÇÃO, ENVOLVENDO TODA A PARTE EXTERNA DO PAVILHÃO AURICULAR. OS MATERIAIS DE VEDAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM A PELE DEVEM SER ATÓXICOS, LEVES E POSSUIR COMPONENTES SUBSTITUÍVEIS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO EPI. NÃO POSSUIR PARTES METÁLICAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEVE E CONFORTÁVEIS. O NÍVEL DE REDUÇÃO DESTE EPI - NRRSF, DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 21DB.	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
42	BONÉ ÁRABE: CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, PARTE FRONTAL TIPO BALACLAVA, COM PALA, ABA NAS LATERAIS, FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO.	UND	30	R\$ 21,84	R\$ 655,20
45	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA TOTAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CARNEIRA ENXUGADOR DE SUOR, 04 PONTOS DE FIXAÇÃO E JUGULAR REGULÁVEL.	UND	34	R\$ 44,99	R\$ 1.529,66

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
46	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 5 PONTAS, CONFECCIONADO COM CADARÇO TUBULAR EM NYLON AMARELO DE 35MM DE LARGURA E 1.600 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE ELÁSTICO INTERNO, COSTURADO E REFORÇADO NAS BASES. EXTREMIDADE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO DE ALUMÍNIO TRAVA DUPLA COM 110MM DE ABERTURA. CONTENDO ACOLCHOADO NA CINTURA E COXAS, REGULAGEM NAS PERNAS, COM CINCO ARGOLAS DE AÇO FORJADO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 2.300 KGF.	UND	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
47	COLDRE OU BOLSA PARA FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO –12”, COM FIXAÇÃO NA CINTURA, BOLSOS COM TAMANHOS DIVERSOS PARA ACOMODAÇÃO DE ITENS QUE FACILITEM O MANUSEIO DAS FERRAMENTAS, DE MATERIAL COURO OU TECIDO DE NIER600X600, OU SUPERIOR.	UND	8	R\$ 221,97	R\$ 1.775,76
51	LUVA TERMO RASPA E COURO – LUVA DE SEGURANÇA DE CONFECCIONADA EM RASPA, REFORÇO EM COURO NA PALMA DA MÃO E POLEGAR. TAMANHO M, G E GG (QUANTIDADES VARIADAS).	PAR	36	R\$ 12,65	R\$ 455,40
52	LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA – LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, NOS DEDOS E NO DORSO ATÉ PARTE DO PUNHO, PALMA ANTIDERRAPANTE E PUNHO COM ELASTANO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. TAMANHO M, G E GG (QUANTIDADES VARIADAS).	PAR	72	R\$ 4,24	R\$ 305,28
55	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / PF S30 – PROTETOR SOLAR PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRA VIOLETA DOS TIPOS UVA E UVB E RADIAÇÕES INFRAVERMELHAS EMITIDAS PELOS RAIOS SOLARES EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS A CÉU ABERTO. FPS 30. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. (2 LITROS).	UND	3	R\$ 173,45	R\$ 520,35

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
57	TALABARTE DUPLO TIPO Y COM ABSORVE DOR DE ENERGIA FITA ELASTICA E MOSQUETÃO COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA COM ABERTURA DE 110 MM E MAMBAS EXTREMIDADE PARA ESCALADAS DE LOCAIS QUE NÃO APRESENTAM UMA LINHA DE VIDA PERMANENTEMENTE INSTALADA, POR EXEMPLO ANDAIME ETC. PESO SUPORTA: 140 KG.	UND	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
59	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4 1/2 COM POTENCIA MÍNIMA DE 850 WATTS, VELOCIDADE DE 11.000 RPM, DIAMETRO DO DISCO DE 115 MM COM ENPUNHADEIRA LATERAL E CHAVE DE PINO PARA SUBSTITUIÇÃO DO DISCO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	1	R\$ 336,11	R\$ 336,11
65	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL DE 1/2POL, BATERIA 20-1, 30Ah, MAXLI-ION, COM 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA DE TRANSPORTE. VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, MANDRIL DE METAL E APRERTO RÁPIDO COM CATRACA E FREIO ELETRÔNICO. TORQUE MÍNIMO DE 70 NM. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	5	R\$ 839,00	R\$ 4.195,00
66	SERRA CIRCULAR MANUAL PARA DISCO DE SERRA DE 7 1/4", POTÊNCIA APROXIMADA DE 1500W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT, COM PUNHO AUXILIAR PARA MAIOR ESTABILIDADE AO CORTE E RECURSO CONTRA O TRAVAMENTO PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00
69	SERRA TICO TICO COM POTENCIA MÍNIMA DE 450W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V COM ROTAÇÃO DE GOLPES DE 500-3100 GPM CAPACIDADES PARA AÇO MÍNIMA DE 6MM E PARA MADEIRA DE 65 MM E COMPRIMENTO DO GOLPE MÍNIMO DE 18 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 383,78	R\$ 767,56
74	PISTOLA PARA PINTURA - AR DIRETO PARA COMPRESSOR ELÉTRICO, COM PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA DE 40 Lbs / POL ² ,	UND	4	R\$ 198,99	R\$ 795,96

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio Estimado
	CONSUMO DE AR DE 0,90 A 40 PSI, CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO MAIOR QUE 650 ML COM CORPO EM ALUMÍNIO, COM EMPUNHADEIRA EM AÇO E BICOS DE PROJEÇÃO DE AÇO INOX COM ABERTURA MÉDIA DE 1,2 MM.				

5.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

5.3. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ 30.098,30 (trinta mil, noventa e oito reais e trinta centavos), correrão à conta das Dotação Orçamentária nº 2023.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 00134, de 12/05/2023, emitida pela Secretaria e Estado da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste serão realizados por servidor especialmente designado por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, consistindo na verificação da conformidade do objeto executado, bens entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato (Anexo VI) a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados em conta em nome da CONTRATADA.

9.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 9.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

9.6. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

9.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAD é nº 02.476.034/0001/82.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento do objeto desta aquisição, sem prévia autorização da administração;

10.4. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

11.2. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

11.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;

11.4. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência;

11.5. Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e

11.6. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

12.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

13.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA.

13.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

14.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

MURILO STIVAL VALADARES GUILIANI
M & G Distribuição e Logística e Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO VI-A - CLÁUSULA ARBITRAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados

regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307/1996, na Lei nº 13.140/2015, na Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e na Lei Estadual nº 13.800/2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

MURILO STIVAL VALADARES GUILIANI

M & G Distribuição e Logística e Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Stival Valadares Guiliani, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 22/05/2023, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47778726 e o código CRC E27F83C3.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005003309



SEI 47778726